



CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 1153

de 23 de abril de 1981

Autoriza a celebração de convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e das outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos-EBCT, objetivando a manutenção do funcionamento da Agência Postal de Cordeirópolis, comprometendo-se a ceder, para uso daquela Empresa, gratuitamente, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal ou especialmente locado para essa finalidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de abril de 1981.

  
ELIAS ABRAHÃO SAAD

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis,  
em 23 de abril de 1981.

  
NELSON MORAES ROSSI

- Secretário -